



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

## ATENÇÃO

**“As empresas interessadas em participar deste Convite, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.**

CONVITE Nº 035/2015 - S  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2597/2015 –SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.<sup>a</sup> para participar da licitação, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e de conformidade com as disposições contidas neste Convite.

### 1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosas para prestação de serviços de **CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA E.M JOSÉ FONTES TORRES, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES PARA JANELAS E PORTAS NA C.M.E.I IRACEMA LEITE NADER, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES NA E.M PROFº DOMINGOS MAIA, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA E.M PROFª MARIA ROSA RODRIGUES, CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE ARMÁRIOS NA C.M GOTINHAS DE AMOR E NA C.M.E.I MÁRIO PALHETA**, conforme especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

### **2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

A licitação será realizada às **14:00 HORAS do DIA 06 de Maio de 2015**, na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO / PMVR**, localizada na Praça Sávio Gama n.º53 – 2º andar - Bairro Aterrado – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27215-620 –





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Tel./ fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071, onde serão recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

### **3- DO CREDENCIAMENTO:**

Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

### **4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1.A licitante deverá apresentar os documentos de “HABILITAÇÃO” e a “PROPOSTA” em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

4.1.1.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº 035/2015 – SME - CPL / PMVR**

**DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 06/05/2015 – às 14:00;**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

4.1.2.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA**

**CONVITE Nº 035/2015 – SME - CPL / PMVR**

**DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 06/05/2015 – às 14:00;**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

### **5 - DA HABILITAÇÃO/ DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”:**

No **ENVELOPE “A”** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:

**ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: Fica dispensado de nova apresentação, caso tenha sido apresentado junto a documentação para o credenciamento.

Prova de regularidade com as **FAZENDAS:**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

5.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;

5.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;

5.1.2.2.1- As empresas sediadas no estado do rio de janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

5.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**, com validade para o período desta licitação;

Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, com validade para o período desta licitação;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, com validade para o período desta licitação;

**OBS:** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.1.6.**DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); (**ANEXO II-MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO**):

5.1.7. Atestado de execução de serviço compatível com o objeto desta licitação;

5.2. Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO)**;

5.3.A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação / PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

5.4.O benefício de que trata o subitem 5.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

5.5..A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.6..Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;

5.7.Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação / PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

5.8.Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Coordenadoria Geral de Licitação / PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 5.1.2 à 5.1.5. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento.

## 6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) serviço(s) ofertado(s), em consonância com o que consta no Anexo I deste Convite, obedecendo a numeração dos itens do referido Anexo I, e contendo apenas uma cotação para cada item;

Constar o **PREÇO TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;

Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 30 dias;

Constar **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 90 dias;

Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;

Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;

A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

## **7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

7.1. Abertura dos envelopes **“A” – DOCUMENTAÇÃO** e sua apreciação;

7.2. Devolução dos envelopes **“B” – PROPOSTA**, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

7.3. Abertura dos envelopes **“PROPOSTA”** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4. Todos os documentos contidos nos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7.5. Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste Convite;

7.6. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

7.7. O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;

7.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;

7.9. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;

7.10. No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei ora mencionada;

7.11. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 5.2 deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;

7.12. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

7.13. Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 7.11, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1. A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

7.13.2. Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.11 deste Convite, a apresentação de nova proposta;

7.13.3. Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;

7.14. Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 7.13 deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;

7.15. O disposto nos subitens 7.11 a 7.14 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste Convite;

7.16. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;

7.17. Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo I e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;

7.18. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

7.19. A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;

7.20. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

## 8- DO RECURSO:

8.1. Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

8.2. O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8.3.O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação / PMVR, das 08h00min às 12h00min horas e de 14h00min às 17h00min;

8.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

**9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

9.1. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

9.2. O prazo de execução, poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os mesmos serem devidamente autuados em processo;

9.3. O contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.4. A data do início do serviço será aquela estabelecida em ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação / PMVR, após cumpridas todas as exigências contratuais;

9.5. A fiscalização e a coordenação dos serviços, objeto deste Convite, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação / PMVR;

9.6. É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não estiver sendo executada dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correções nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões.

**10- DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

10.1 Os serviços deverão ser entregues, no **PRAZO DE 90 DIAS**, a contar da data da ordem de serviço;

10.2. O(s) serviço(s) deverá(o) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo I deste edital e na proposta da licitante vencedora;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

10.3. A Secretaria Municipal de Educação fará “recebimento provisório” do(s) serviço(s) e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação à Contratada, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

10.4. A recusa do recebimento de qualquer serviço por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

10.5. Os serviços deverão ser executados nas Unidades Educacionais, em Volta Redonda/RJ;

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a execução do(s) serviço(s). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite;

11.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) serviço(s);

11.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

## 12- DO PAGAMENTO:

12.1 Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal / fatura, correspondente ao(s) serviço(s) entregue(s), de conformidade com as discriminações da proposta, devendo ser devidamente atestada pelo órgão requisitante;

12.2. Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão requisitante / PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de depósito em conta corrente dentro do prazo estipulado neste Convite, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura;

12.3 O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis).

## 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

13.1. A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

13.2. A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;

13.3. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;

13.4. É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste Convite;

13.5. Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/PMVR;

13.6. A Comissão Permanente de Licitação/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos materiais ofertados;

13.7. Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR na Praça Sávio Gama nº 53, 2º andar, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, tel/fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071;

13.8- Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se à:  
Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Santa Helena, nº 22 – Bairro Niterói – Volta Redonda – RJ, Tel: nº (24) 3356-7000, falar com Sr. Diego Gomes Ferreira;

13.9- A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da dotação orçamentária nº **50644/2015- 06.01.12.361.0269.2068. 33390.39000000.0023**;

13.10 - Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR)

ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

ANEXO III - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.  
 ANEXO V – CROQUI E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS.

Volta Redonda, RJ, 16 de Abril de 2015.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PRESIDENTE

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DETALHE PROCESSO 2597/2015 - SME**

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO
				TOTAL
01	01	serviço	Confecção e instalação de cobertura com telhas galvanizadas trapezoidais TP40 de 40mm, fixadas com parafusos auto brocantes galvanizados, estrutura com vigas em perfil U de 3" e colunas de tubo quadrado com dimensões de (100mmx100mm). Acabamento com zarcão e pintura em esmalte sintético. Área aproximada de 60m². Pátio da E.M José Fontes Torres.	7.100,00
02	01	Serviço	Confecção e instalação de grades para janelas com barras redondas de 1/2" espaçamento de 10cm, três barras chatas na horizontal e duas na vertical com dimensões de 3cm de largura por 5mm de espessura, chumbadas na parede e acabamento com zarcão e pintura em esmalte na cor azul existente. Confecção e	12.093,62





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

			<p>instalação de grades para janela da secretaria com barras redondas de ½" espaçamento de 10cm, três barras chatas na horizontal e duas na vertical com dimensões de 3cm de largura por 5mm de espessura, a grade deverá ter um espaçamento de 15cm da parte inferior até a primeira barra, para ser realizado atendimento ao público. Confecção e instalação de grades para portas (tipo portão) com barras redondas de ½" espaçamento de 10cm, três barras chatas na horizontal e duas na vertical com dimensões de 3cm de largura por 5mm de espessura, chumbadas na parede, com gonzo inclusive fechadura reforçada duas chaves e porta cadeados, acabamento com zarcão e pintura em esmalte na cor azul existente no local e inverter abertura de um portão. Local: C.M.E.I Iracema Leite Nader.</p>	
03	01	Serviço	<p>Confecção e instalação de grades com barras redonda de 3/4" espaçamento de 10cm, barras chata com dimensões de 4cm de largura por 5mm de espessura, com um portão completo inclusive gonzo, porta cadeado, fechadura com duas chaves e acabamento com zarcão e pintura em esmalte na cor azul existente no local. Na parte superior das grades, deverão ser soldadas barras redondas, com uma inclinação para lado externo da escola para evitar a entrada de pessoas desconhecidas. No local já existem 09 tubos fixados no solo com 10 cm de diâmetro, Dimensões das grades: 16m de comprimento por 2,50m de altura. Para E.M Prof. Domingos Maia.</p>	9.620,00
04	01	Serviço	<p>Confecção e instalação de cobertura com telhas galvanizadas trapezoidais TP40 de 40mm, fixadas com parafusos auto brocante galvanizados, estrutura com vigas em perfil U de 3" e colunas de tubo quadrado com dimensões de (100mmx100mm).</p>	4.725,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

			Acabamento com zarcão e pintura em esmalte sintético. Área aproximada de 35m <sup>2</sup> . Para E.M Prof <sup>a</sup> Maria Rosa Rodrigues.	
05	01	Serviço	Manutenção de 27 portas de armário confeccionada em alumínio do tipo veneziana e abertura de correr. A manutenção será parafusar as portas que estão caindo, e trocar trechos da veneziana que estão danificados, dimensões das portas de (1,12x0,85)m. Fornecimento e colocação de cinco portas de alumínio do tipo veneziana e abertura de correr com dimensões de (1,12mx0,85m). Fornecimento e colocação de 32 porta cadeados e 32 cadeados completos inclusive com duas chaves. Para C.M Gotinhas de Amor.	4.200,00
06	01	serviço	Confecção e instalação de portas de armário, as mesmas deverão ser confeccionadas em alumínio veneziana com trinco, gonzo, e parafusadas no local. As portas com abertura em duas folhas serão instaladas em armários de cinco salas e as com abertura do tipo de correr serão instalados embaixo de pias na cozinha. Para C.M.E.I Mario Palheta (Verde Vale).	12.800,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>				<b>R\$ 50.538,62</b>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

---

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/CPMPVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

**MINUTA N° 094/2015-PGM**

**CONTRATO N° /2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que fazem o  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, de um lado, e, do outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 02.597/2015, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FONTES TORRES**, situada na Rua Edgar Bandeira, nº 440, Bairro São Luiz, em Volta Redonda – RJ.; **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES PARA JANELAS E PORTAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADO IRACEMA LEITE NADER**, situado na Rua 06, nº 40, Bairro Roma, em Volta Redonda – RJ.; **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DOMINGOS MAIA**, situado na Rua Tuiuti, nº 20, Bairro São Geraldo, em Volta Redonda – RJ.; **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ROSA RODRIGUES**, situada na 850, nº 20, Bairro Jardim Tiradentes, em Volta Redonda – RJ.; **CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE ARMÁRIOS NA CRECHE MUNICIPAL GOTINHAS DE AMOR**, situada na Avenida São Lucas, nº 22, Bairro São Lucas, em Volta Redonda – RJ., e no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADO PROFESSOR MÁRIO DE JESUS PALHETA NUNES**, situado na Travessa das Palmeiras, nº 154, Bairro Verde Vale, em Volta Redonda – RJ., conforme especificações contidas no **ANEXO I da CARTA CONVITE N° \_\_\_\_/2015**, constante do Processo Administrativo nº 02.597/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Os trabalhadores necessários à execução dos serviços, objeto do presente contrato, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, responsável exclusiva por suas contratações e respectivas remunerações, inclusive pelo fornecimento de lanches e almoço aos seus trabalhadores, bem como pelos encargos sociais decorrentes, ficando, ainda, a **CONTRATADA** responsável pela qualidade técnica dos serviços realizados, devendo referidos profissionais estarem devidamente habilitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A **CONTRATADA** se obriga a supervisionar os serviços, fornecendo por sua conta toda a mão-de-obra, bem como os materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados, sendo que os custos dos mesmos já estão incluídos no preço ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:**

À **FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**, que será realizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, é reservado o direito de recusar os serviços objeto deste contrato quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, incontinente, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação das obrigações decorrentes da presente cláusula, inclusive pagamento do ISS.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA:**

Será de 90 (noventa) dias corridos o prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato, contados da ordem de serviços a ser expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**.

**CLÁUSULA NONA:**

Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços nos prazos determinados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação a **CONTRATADA** que está ainda sujeita às demais sanções na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ - SME (N.E. Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/2015), para pagamento pela execução dos serviços, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); entretanto a sua liquidação far-se-á através de medições mensais, as quais deverão ser encaminhadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** à Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias após a data do seu recebimento naquela Secretaria, desde que o processo esteja devidamente instruído

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) sobre o total da adjudicação por dia de atraso na entrega do material, o **MUNICÍPIO** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor global, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do total deste contrato;
- III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o estatuído no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Em conformidade com a **CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2015**, os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Fazem parte integrante e complementar deste instrumento, cláusulas e disposições contidas na **CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2015**, constante do Processo Administrativo nº 02.597/2015, porventura omitidas e não conflitantes com este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.  
Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

**Denise Pinto Siqueira**

2.

**Aparecida Sérgio Teixeira**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

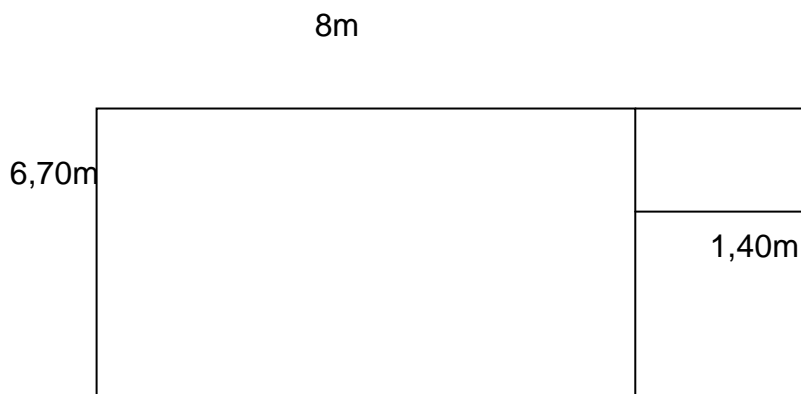
**ANEXO V**

**CROQUI E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Item 01 PCS**

Confecção e instalação de cobertura com telhas em aço galvanizado, inclusive toda a estrutura metálica de sustentação. Acabamento com zarcão e pintura em esmalte sintético.

Dimensões: (8m x 6,70m) + (1,4m x 2,00 m)



E.M José Fontes Torres: Rua Edgard Bandeira, 440 São Luiz – São Luiz Tel. 3338-9039  
- Dir. Rivânia



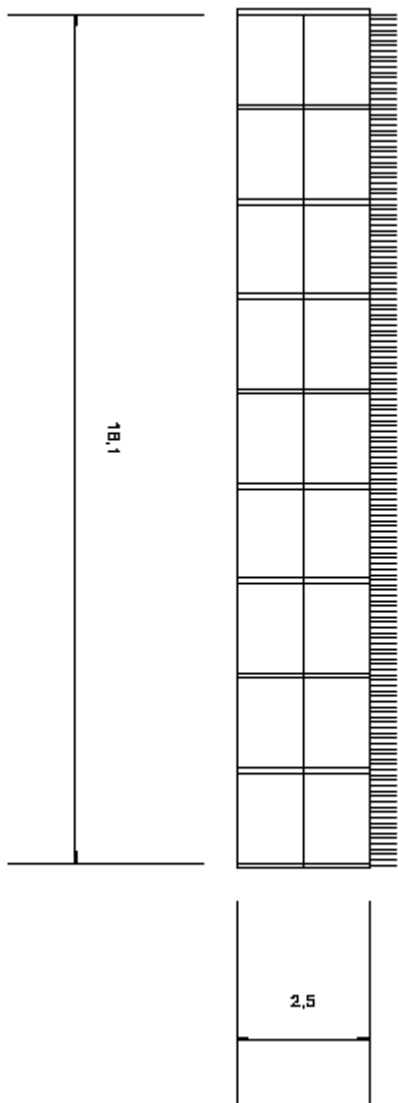
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Item 02 do PCS - Dimensões reais dos vãos.

Item	Descrição	Quantidade	Dimensões (metro)
01	Janelas refeitório	04	(2,05x1,60)
02	Janela cozinha	01	(2,00x1,25)
03	Janela cozinha	01	(2,00x1,60)
04	Janela secretaria	01	(1,20x1,00)
05	Janelas direção e auditório	02	(1,40x1,60)
06	Janela auditório (vidro)	01	(1,45x2,60)
07	Janela pátio dos fundos	02	(1,40x1,60)
08	Janela pátio dos fundos	03	(2,45x1,60)
09	Porta pátio dos fundos	02	(1,50x2,60)
10	Portão pátio	01	(1,63x2,60)
11	Porta de entrada escola	01	(1,58x2,50)
12	Porta biblioteca	01	(1,61x2,00)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES



Item 03 PCS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**Item 04 do PCS**

Confecção, instalação e pintura de cobertura com telhas em aço galvanizado, inclusive toda a estrutura metálica de sustentação.

Dimensões: (3,50m x 10m)



E.M Prof. Maria Rosa Rodrigues: Rua 850-A nº20 – Jardim Tiradentes V.R – Dir. Tania - 33394259





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**Item 06 do PCS**

Confecção e instalação de portas de armário, as mesmas deverão ser confeccionadas em alumínio veneziana, trinco, gonzo, e parafusadas no local. As portas de abrir em duas folhas serão instaladas em cinco salas e as de correr embaixo de pias na cozinha. Local: C.M.E.I Mario Palheta, Rua das Palmeiras s/nº Verde Vale.

Dimensões reais dos vãos:

Item	Descrição	Quantidade	Dimensão (metro)
01	Portas abrir duas folhas	05	(1,35x2,88)
02	Portas abrir duas folhas	05	(1,34x2,88)
03	Portas abrir duas folhas	05	(0,7x1,35)
04	Portas abrir duas folhas	05	(0,5x0,65)
05	Portas de correr	03	(1,97x0,65)
06	Portas de correr	01	(0,62x0,78)
07	Portas de correr	01	(1,24x0,64)

